



**Pregão Eletrônico nº 025/2019**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, conforme resposta da Diretoria de Serviços Gerais do TJBA, a seguir:

**QUESTIONAMENTOS:**

Os interessados na licitação, através de e-mail, apresentaram os seguintes questionamentos:

**1- O edital informa no termo de referência no item 8. b), os vencimentos dos funcionários para composição de proposta, todavia perguntamos sobre os demais benefícios.**

Resposta: O licitante deverá observar os benefícios constantes no Modelo de Planilha Descritiva para cálculo de custo e prestação do serviço (Anexo VII) quando do preenchimento da proposta de preço anexado em edital, considerando os valores expressos em convenção coletiva que a mesma é vinculada.

Apenas deverá considerar o auxílio-transporte o do Município do Salvador/BA.

Ademais, deverá ser observado na composição do preço, os vencimentos básicos dos cargos relacionados a respectiva contratação, constante no item 8, "a" e "b" do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**2- Qual a convenção coletiva a ser utilizada? SINTRAL ou SINDILIMP?**

Resposta: O licitante deverá apresentar a convenção coletiva da Bahia, devendo considerar os vencimentos básicos dos recursos humanos expresso no item 8 do Anexo I do Edital. Quanto ao sindicato a ser utilizado é de responsabilidade da mesma.

**3-Além dos atestados compatíveis aos objetos, poderão ser apresentados atestados com objetos diferentes mais dentro da área de prestação de serviço.**

Resposta: Conforme previsto no item 9.2.3 do edital (Qualificação técnica), será exigido atestado compatível ao objeto licitado, comprovando que gerencia ou gerenciou, pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de profissionais demonstrados no Anexo I do edital.

Assim, será admitida a comprovação de aptidão através de atestado de serviços compatíveis, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, nos termos do art. 101, § 4º da Lei 9.433/2005.

Registre-se por oportuno que o objeto a ser licitado é a prestação de serviços e não mão de obra.



**4- Gentileza informar onde localizar no edital o anexo I, anexo II e anexo III.**

Resposta: O Edital e seus anexos, se encontram no site do TJBA, no endereço:  
<http://www7.tj.ba.gov.br/secao/publicacao.wsp?tmp.secao=>

,bem como devidamente indexado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

**5- Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único?**

Resposta: SIM.

**6- Uma vez que existe Sindicato da Classe (Garçom,Copeira,Ajudante de Cozinha), o salário da categoria será do Sindicato e/ou média de salários apurados relativo as cotações, conforme constante do Anexo-I do Edital? Tem que haver isonomia entre os licitantes no que tange aos salários!!!!**

Resposta: O licitante deverá observar os vencimentos básicos de cada categoria, previsto no item 8 do Anexo I do edital.

Considerando que os vencimentos mínimos foram exigidos no item 8 do Anexo I do edital, deverá haver isonomia entre os licitantes, no que se refere aos vencimentos dos recursos humanos utilizados na prestação dos serviços.

**7- Deveremos obedecer os Encargos de 83,49% estipulado pela Convenção coletiva de Trabalho?**

Resposta: Os encargos a serem observados serão os constantes no Edital, na planilha de custo do Anexo VII.

**8 - Tendo em vista, que o vencimento básico constante no item 8 do Termo de Referência para os profissionais que irão realizar a execução dos serviços difere do valor determinado na CCT BA000002/2019. Qual valor deverá ser utilizado na composição dos custos?**

Resposta: Os vencimentos básicos a serem considerados pelos licitantes serão aqueles fixados em edital. Devem portanto, observarem as exigências contidas no item 8, "a" e "b" do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**9. As empresas que estimem salários menor que o valor descrito no item 8 do Termo de Referência serão desclassificadas?**

Resposta: Os vencimentos básicos deverão observar a serem considerados pelos licitantes serão aqueles fixados no Instrumento Convocatório. Nos termos do item 7.2 do edital serão desclassificadas as propostas que estejam em conformidade com o exigido no edital.

**10. A provisão de hora extra será calculada com base no salário de cada profissional ou referente ao valor unitário da proposta?**



Resposta: O cálculo da hora extra será baseado sobre o vencimento de cada profissional, devendo observar a planilha de custo constante no Anexo VII do edital, respeitando as exigências contidas no item 8, "a" e "b" e as exigências indicadas no item 9 do Anexo I do edital.

**11. A provisão de hora extra que fará parte da composição do preço deverá ser considerada para etapa de lance?**

Resposta: A proposta e os lances apresentados deverão incluir todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado, conforme previsto no item 6.3 do edital.

**12. A fim de esclarecer duvidas quanto a elaboração das proposta solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

**a) o valor médio obtido e constante do Edital está calculando erroneamente em sua multiplicação senão vejamos:**

**Supervisor:  $5.976,64 + 373,74 = 6.350,38$**   
**Cozinheira:  $4.318,95 + 208,97 = 4.517,92$**   
**Aj.Cozinha:  $3.859,74 + 258,90 = 4.118,64$**   
**Copeira:  $4.411,10 + 300,30 \times 20 = 94.228,00$  e não  $88.522,30$**   
**Garçom:  $5.152,85 + 380,37 \times 20 = 110.664,40$  e não  $103.437,37$**   
**Totais corretos: 219.879,34                      206.856,62**

**Observamos também que o valor estimativo não está levando em consideração os gastos com material de copa distribuído entre os valores de copa, aj.cozinha, garçom e cozinheira nos custos, sendo o corrigido de 219.879,34 inexecuível para realização dos serviços.**

**Solicitamos suspensão da referida licitação com as devidas correções.**

Resposta: Conforme informações da área técnica, existiu erro material no somatório dos valor, modificando o valor médio constante no edital para obtenção do valor estimado e por consequência o valor global. Será republicado o instrumento convocatório com nova data para realização do certame.

Salvador, 31 de maio de 2019.

  
**Vitor Augusto V. Silva**  
**Pregoeiro Oficial**

Ciente e de acordo com os esclarecimentos prestados,  
ratifico as informações do Ilustre Pregoeiro Oficial.

  
**Victor Martins Rocha Lima**  
**Chefe do NCL**